

**ORIENTAÇÃO INTERNA PASUFSM - N.º 1 DE 26 de abril de 2013.**

**Dispõe sobre rotinas a serem adotadas pela Secretaria do PASUFSM, no que concerne aos prazos para requerimento de benefícios pelos associados.**

**CONSELHO DIRETOR e DIRETORIA EXECUTIVA,** no uso da competência que lhe confere o inciso XI, do Art. 23 e inciso VI, do Art. 27 do Estatuto Social e inciso XII, do Art. 23 e inciso VI, do Art. 27 do Regimento Interno do ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA-PASUFSM, respectivamente, em comunhão de esforços, editam a presente Orientação Interna:

Considerando que o Estatuto e Regimento Interno da entidade não dispõem acerca dos prazos para requerimento de ressarcimento dos benefícios;

Considerando a necessidade de estabelecer documentalmente prazos para os associados exercerem direito de requerimento de ressarcimento de valores pagos referentemente aos benefícios elencados no art. 38 do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de fechamento das contas de cada exercício financeiro;

Considerando ainda, a necessidade de uniformizar os atendimentos aos associados e dar suporte aos colaboradores que atendem aos mesmos em secretaria, resolvem estabelecer por meio desta Orientação Interna, os prazos para requerimento, mantendo os já praticados desde a época em que o PASUFSM ainda estava configurado como Programa Assistencial;

Resolvem:

1. Os requerimentos de ressarcimentos de valores de benefícios elencados no art. 38 do Regimento Interno da entidade, devem ser apresentados em secretaria até o **último dia útil do mesmo ano** da data de emissão da Nota Fiscal ou Recibo de pagamento pelo associado à entidade prestadora, vedada dilação de prazo;
2. Os requerimentos de ressarcimentos de valores de benefícios elencados no art. 38 do Regimento Interno da entidade, referentemente às Notas Fiscais ou Recibos de pagamentos efetivados pelos associados emitidos em dezembro de um ano, devem ser requeridos em secretaria da entidade, **até o dia 15 de janeiro do ano seguinte**, estendendo-se o prazo para o primeiro dia útil posterior ao dia 15, para a hipótese deste cair em final de semana, feriado ou em dia sem expediente no PASUFMS.
3. Os requerimentos de ressarcimento de valores de benefícios elencados no art. 38 do Regimento Interno da entidade, cuja utilização dos serviços pelos associados/dependentes frente aos prestadores tenha ocorrido em um ano com relatório/nota fiscal/recibo do mesmo ano e que o vencimento da obrigação de pagar - pelo associado à prestadora - se dê no ano posterior seguinte, deverão ser apresentados em secretaria no curso do ano do vencimento da obrigação de pagar ao prestador, utilizando-se, para tanto, da disponibilidade de benefícios a que o associado tiver direito no ano do requerimento frente ao PASUFMS. (Acrescida em 17.03.2017, mediante Termo Aditivo nº 1 à Orientação Interna nº 1 de 26.04.2013, com vigência a contar de 22.03.2017).

Esta Orientação Interna entra em vigor nesta data, devendo ser dado conhecimento ao Gerente e demais colaboradores.

Santa Maria, 26 de abril de 2013.

Conselho Diretor: José Astério R. do Carmo.

Diretoria Executiva: Carmen Marli L. da Silva